



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria de Municipal de Esportes		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Romerito Santos Camilo		
TÉCNICO RESPONSÁVEL	Ana Lúcia Moreto		
CARGO:	Assessor Administrativo		
OBJETO:			
Pagamento de inscrições de atletas que irão representar o Município de Jaguaré nos jogos da 46º Copa A /gazetinha, nas categorias SUB11, 12/13 e 14/15, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE.
01	Inscrição de atletas SUB 11, copa a gazetinha, edição 2024	Inscrição	21
02	Inscrição de atletas SUB 12/13, copa a gazetinha, edição 2024	Inscrição	21
03	Inscrição de atletas SUB 14/15, copa a gazetinha, edição 2024	Inscrição	21
Local da entrega ou prestação serviço:			
Conforme tabela			
Forma/periodicidade de entrega:			
Unica			
JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:			
Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de apoiar atletas com potencial para atividades esportivas de alto desempenho para representar o município em competições estaduais e nacionais, propostas no Programa de Governo			
Classificação do Objeto:			
1. Quanto a natureza		☒ (x) bens e serviços comuns; ☐ () bens e serviços especiais	
2. Quanto ao tipo		☒ (x) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ☐ () Serviço continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ☐ () Fornecimentos contínuos ☐ () Fornecimento não contínuo ☐ () serviços não contínuos ou contratados por escopo	
Sistema de Registro de Preço (SRP)		☐ () Sim ☒ (x) Não	
Prazo de vigência:		120 dias.	
Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:		A partir da assinatura da autorização de fornecimento	
Período estimado para a contratação:		☐ () Mensal ☐ () Anual ☒ (x) Outro Conforme cronograma	
Forma de execução		☒ (x) Total / Global ☐ () Parcelado	
Forma de pagamento / requisitos		☒ (x) Total / Global Obs: ☐ () Parcelado Obs:	
Previsão Orçamentária			
A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Indicação da Dotação Orçamentária

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO / ATIVIDADE	050052781200112031	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
ELEMENTO	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTES DE RECURSOS	15000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
FICHA	118	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

ANEXOS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (x)

ANÁLISE DE RISCOS ()

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ()

TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (x)

PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ()

OUTROS ()

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, seja a remetido ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Jaguaré/ES, 26 de Março de 2024.

Assinado por ROMERITO SANTOS CAMILO 107.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
04/04/2024 09:40:53

ANA LUCIA MORETO
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Assinado por ANA LUCIA MORETO 001.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
04/04/2024 09:44:45

ROMERITO SANTOS CAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

Autorizo o Departamento de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 26 / 03/ 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
05/04/2024 15:24:49

Marcos Antonio Wandermurem Guerra
Prefeito (a) Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - I

1. Inscrição de atletas que irão representar o Município de Jaguaré nos jogos da 46ª Copa A /gazetinha, nas categorias SUB11, 12/13 e 14/15.

Proporcionar aos Municípios, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, em contra turno escolar que frequentam, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona. Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar auto-estima, promover a qualidade de vida e as condições de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprirem regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade.

02 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - II

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Plurianual, disposto na Lei 1.582/2021, para o quadriênio 2022-2025, no Programa de Apoio Administrativo/Ação Orçamentária código nº 2.079. Para além disso, a presente contratação também se encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.693/2023, no art. 3º, inciso V, e no Capítulo V, do mesmo diploma legal, no art. 27, inciso III. Por fim, esta alocação confirma o respaldo financeiro necessário para a realização das atividades previstas neste contrato, garantindo sua execução dentro dos parâmetros estabelecidos pelo planejamento orçamentário de 2024.

2.2 – DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, cujas justificativas encontram-se no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, bem como nos art. 72, inciso I e art. 6º, inciso XVIII, alínea 'f' da mesma Lei.

O art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

O art. 72, inciso I da referida lei determina que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

O art. 6º, inciso XVIII, alínea 'f' da mesma lei, preceitua que são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

- A) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- B) O serviço deve ser de natureza singular;
- C) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

A. O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado:

O art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

B. O serviço é de natureza singular:

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme Decisão nº 439/98 destaca que é de natureza singular aquele curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltado para as peculiaridades daqueles que serão treinados.

C) O prestador do serviço é notoriamente especializado:

Segundo Hely Lopes Meirelles, em seu livro ESTUDOS E PARECERES DE DIREITO PÚBLICO – SP – RT VIII, 1984, pág. 83 – o serviço técnico profissional especializado é aquele que exige, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos mais avançados na técnica de sua execução, operação ou manutenção.

No mesmo sentido, a legislação e a própria doutrina consideram de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos que se relacionam com suas competências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Vale destacar que a notória especialização guarda íntima relação com a natureza singular do serviço a ser prestado. Nesse sentido, José dos Santos Carvalho (2010) assim afirma no seu Manual de Direito Administrativo:

“Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”

O eminente jurista Eros Roberto Grau, professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, ainda reforça esta ligação da notória especialização com a singularidade do objeto ao escrever em seu artigo:

“Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade dos serviços está contida no bojo da notória especialização.” (Gn). Do artigo Inexigibilidade de licitação – serviços técnicos – profissionais especializados – Notória especialização, in RDP 99/70”.

A norma contida no § 3º, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o que vem a ser a notória especialização do contratado:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De forma mais objetiva, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro pelo gestor público para a identificação da notória especialização.

“A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos...” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo).

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - III

3.1. A empresa prestadora do serviço, será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

3.2. A prestação de serviço ocorrerá conforme o folheto de divulgação apresentado pela empresa, disponível anexa a estes processo, que informa o seguinte:

3.2.2. O evento ocorrerá em 4 etapas, sendo:

3.2.3. 1ª ETAPA – FASE CLASSIFICATÓRIA:

Quatro times no Grupo 3 e três times no Grupo 4.

Jogos de turno e retorno dentro do grupo, pontos corridos.

Classificam-se para a próxima etapa da Região os 3 primeiros colocados de cada grupo.

Primeiros de cada grupo na Fase Classificatória já garantem vaga nas Finais Gerais.

3.2.4. 2ª ETAPA – FASE REPESCAGEM:

O 2º colocado de um grupo enfrenta o 3º lugar do outro grupo.

Partida única, com a equipe melhor colocada sendo o mandante.

3.2.5. 3ª ETAPA – FASE SEMIFINAL

Disputa dos primeiros colocados da Fase Classificatória e as equipes vencedoras da Fase Repescagem.

Jogos de ida e volta, melhor de 4 pontos.

3.2.6. 4ª ETAPA – FINAL DA REGIÃO:

Os vencedores dos jogos da Fase Semifinal disputam o título de campeão em local a ser definido pela Coordenação.

Se os dois finalistas da Região forem as duas equipes primeiras colocadas na Fase Classificatória (já com a vaga garantida nas Finais Gerais), a terceira vaga para as Finais Gerais será decidida em um jogo extra entre as equipes perdedoras da Fase Semifinal da Região.

Se entre os dois finalistas da Região estiverem as equipes classificadas na Fase Repescagem, além do título de campeão da Região, disputarão a terceira vaga para as Finais Gerais da Copa A Gazetinha.

3.2.7. contratação se caracteriza como do tipo inexigível, vez que se entende que os requisitos que justificam a inexigibilidade estão devidamente atendidos.

3.2.8. Nesta contratação, o curso solicitado é de natureza singular, pois sua elaboração atende especificamente a demanda de obter atualização em direito administrativo.

3.2.9. O conteúdo programático elaborado está de acordo com as peculiaridades e necessidades específicas sobre esse assunto. Conforme experiência apresentada em cursos dessa natureza configura-se no caso de serviço técnico profissional especializado e, desse modo, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III, alínea 'f' do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - IV

Serão inscritos 63 (sessenta e três) atletas, conforme necessidade de qualificação da administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - V

Trata-se de taxa de inscrição de atletas para disputar a copa gazetinha nas categorias SUB 11, 12/13 e 14/15, edição 2024. evento copa a gazetinha de futebol infanto juvenil para participação de 63 (sessenta e três) atletas é de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais). A documentação que informa o valor encontra-se na proposta da empresa prestadora de serviços.

Além da obrigatoriedade de justificar as razões da escolha do prestador de serviços, de acordo com o que determina o inciso II do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, é oportuno destacar também o requisito “justificativa de preço”, (art. 72, inciso VII) como outro elemento indispensável na instrução do processo de inexigibilidade.

Nesse sentido, é oportuno citar os ensinamentos constantes do VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, do autor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - Ed. Fórum, 2ª Edição, pp. 254/255, que a seguir transcrevemos:

“Sendo o objeto singular é necessária a contratação de notório especialista, o preço desse não pode ser comparado com os outros profissionais não-notórios. Nessa linha, o preço deve ser estimado a partir do preço que esse mesmo profissional pratica. (gn)”

A discussão que se pode fazer é se esse profissional é mesmo indispensável e se o objeto efetivamente apresenta singularidade, mas não se pode pretender que o especialista que se destaca pela sua notoriedade pratique o preço de mercado. (gn)”

O Tribunal de Contas da União também admitiu que a justificativa fosse feita considerando o que seria desembolsado em inscrições caso o treinamento fosse aberto, multiplicando o preço per capita pelo total de participantes e comparando com o preço pago ao instrutor, no curso fechado”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR -VI

Conforme disposto no artigo 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário justificar os preços. Nesse sentido, destacamos determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) proferidas no Acórdão 819/2005 – TCU – Plenário:

“...9.1.2. nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei no 8.666/1993;

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (gn), ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Ocorre que, também seguindo as orientações de J.U Jacoby Fernandes para este caso, a comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material de divulgação promocional do evento (folder, etc..), o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

No caso em tela, o preço cobrado para qualquer participante, conforme material de divulgação (em anexo) é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por atleta. Assim, a princípio, para viabilizar a participação de 63 atletas na copa gazetinha, o montante final necessário será de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

Portanto, o valor solicitado não só é coerente com a realidade do mercado como também é o valor cobrado para a participação de qualquer interessado, o que afasta a figura de superfaturamento do preço solicitado, sendo, portanto, vantajosa para esta Corte de Contas viabilizar essa participação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - VII

A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo e quantidade de demanda a ser atendida, qual seja, a inscrição de 63 (sessenta e três) atletas que participaram da copa a gazetinha, edição 2024, representando o Município de Jaguaré.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO - VIII

Não há parcelamento do valor a ser pago. O valor do curso deverá ser pago na contraprestação do serviço prestado pela empresa. Após o término do curso, mediante o envio da nota fiscal pela empresa contratada e demais formalidades, será solicitada a realização do pagamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS - IX

Os resultados pretendidos com essa contratação são a participação dos atletas na copa a gazetinha, edição 2024.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - X

Para a formalização da contratação, dentre as providências a serem tomadas pela Administração estão: encaminhar à contratada a relação dos 63 (sessenta e tres) atletas que participaram da competição, conforme solicitação da área demandante, quando haverá a pré-inscrição, empenho e a forma de pagamento proposta, em seguida o representante da empresa deverá confirmar essa fase.

Por oportuno, indicamos as seguintes servidores que irão acompanhar a contratação, bem como todo o processo de capacitação:

Fiscal titular: ALESSANDRO COSTA VAZ – matrícula 17748





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Fiscal substituto: ROMERO FERREIRA AMORIM – matrícula 19301

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE - VII

Este ETP não prevê contratação correlata, pois trata-se de uma prestação de serviço intelectual, qual seja, participação de servidoras em evento de capacitação sobre direito administrativo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - XII

Não há qualquer impacto ambiental, ao contrário, os recursos a serem utilizados serão mínimos.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - XIII

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, servidor Alessandro Costa Vaz

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Decreto Municipal 001/2024 e Lei 14.133/2021.

Assinado por ROMERITO SANTOS CAMILO 107.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
04/04/2024 09:40:09

ROMERITO SANTOS CAMILO
Gestor

Jaguaré, 27 de Março de 2024.





Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74 - inciso I, DA LEI 14.133/2021

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Inscrição de atletas que irão representar o Município de Jaguaré nos jogos da 46ª Copa A /gazetinha, nas categorias SUB11, 12/13 e 14/15.

Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
Inscrição de atletas SUB 11, copa a gazetinha, edição 2024	inscrição	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
Inscrição de atletas SUB 12/13, copa a gazetinha, edição 2024	inscrição	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
Inscrição de atletas SUB 14/15, copa a gazetinha, edição 2024	inscrição	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais), conforme custo(s) unitário(s) apostado(s) na tabela acima.

1.3. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.4. A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A inscrição, objeto da contratação, tratará de taxas de inscrição de atletas para disputar a copa gazetinha nas categorias SUB 11, 12/13 e 14/15, edição 2024.

Proporcionar aos Munícipes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, em contra turno escolar que frequentam, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona. Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar auto-estima, promover a qualidade de vida e as condições de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprirem regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade.

3 - Justificativa da situação de inexigibilidade e razão de escolha do executante do serviço:

3.1. A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, posto que se percebe a inviabilidade de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



competição entre licitantes ante a exclusividade do objeto, de natureza predominantemente intelectual, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

3.2. A notória especialização da empresa apontada decorre do conceito alcançado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, os quais permitem inferir que o trabalho demandado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade da administração, em especial porque indicado especificamente pela unidade demandante da capacitação no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A razoabilidade do preço pode ser verificada no material de divulgação em anexo, cujo preço cobrado para 63 (sessenta e três) atletas no evento “copa a gazetinha” é de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

3.4. Deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal 14.133/2021.

4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

V. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VI. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



4.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

I - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

4.4. DECLARAÇÕES:

I. Declaração, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. Declaração, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação de serviço ocorrerá conforme o folheto de divulgação apresentado pela empresa, disponível anexa a estes processo, que informa o seguinte:

6.2. O evento ocorrerá em 4 etapas, sendo:

6.2.3. 1ª ETAPA – FASE CLASSIFICATÓRIA:

Quatro times no Grupo 3 e três times no Grupo 4.

Jogos de turno e retorno dentro do grupo, pontos corridos.

Classificam-se para a próxima etapa da Região os 3 primeiros colocados de cada grupo.

Primeiros de cada grupo na Fase Classificatória já garantem vaga nas Finais Gerais.

6.2.4. 2ª ETAPA – FASE REPESCAGEM:

O 2º colocado de um grupo enfrenta o 3º lugar do outro grupo.

Partida única, com a equipe melhor colocada sendo o mandante.

6.2.5. 3ª ETAPA – FASE SEMIFINAL

Disputa dos primeiros colocados da Fase Classificatória e as equipes vencedoras da Fase Repescagem.

Jogos de ida e volta, melhor de 4 pontos.

6.2.6. 4ª ETAPA – FINAL DA REGIÃO:

Os vencedores dos jogos da Fase Semifinal disputam o título de campeão em local a ser definido pela Coordenação.

Se os dois finalistas da Região forem as duas equipes primeiras colocadas na Fase Classificatória (já com a vaga garantida nas Finais Gerais), a terceira vaga para as Finais Gerais será decidida em um jogo extra entre as equipes perdedoras da Fase Semifinal da Região.



Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



Se entre os dois finalistas da Região estiverem as equipes classificadas na Fase Repescagem, além do título de campeão da Região, disputarão a terceira vaga para as Finais Gerais da Copa A Gazetinha.

6.2.7. contratação se caracteriza como do tipo inexigível, vez que se entende que os requisitos que justificam a inexigibilidade estão devidamente atendidos.

6.2.8. Nesta contratação, o curso solicitado é de natureza singular, pois sua elaboração atende especificamente a demanda de obter atualização em direito administrativo.

6.2.9. O conteúdo programático elaborado está de acordo com as peculiaridades e necessidades específicas sobre esse assunto. Conforme experiência apresentada em cursos dessa natureza configura-se no caso de serviço técnico profissional especializado e, desse modo, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III, alínea 'f' do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

5.6. Encaminhar ao contratado a relação dos servidores que participarão do evento.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



7.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

7.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.

7.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

7.7. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado.

7.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8 – GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as diretrizes do Termo de Referência e Proposta da empresa, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sr. ALESSANDRO COSTA VAZ.

8.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

9 – DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

0.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



9.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número do empenho, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;



Município de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*



10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5. A administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES

CNPJ: 27.744,184/0001-50

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

15.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, combinado com o inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*



17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Esportes, nas classificações apresentadas abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO / ATIVIDADE	050052781200112031	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
ELEMENTO	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTES DE RECURSOS	15000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
FICHA	118	

Jaguaré/ES, 27 de Março de 2024.

Assinado por ANA LUCIA MORETO 001.***.***-
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
10/04/2024 09:17:05

Elaborado por:
ANA LUCIA MORETO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Assinado por MARCOS ANTONIO
GUERRA WANDERMUREM 732.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
11/04/2024 10:20:41

Aprovado por:
MARCOS ANTONIO WANDERMUREM GUERRA
Prefeito Municipal de Jaguaré



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024

PROCESSO Nº 01296/2024

ID: 2024.038E0700001.10.0009

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida 09 de Agosto, 2326 - Bairro Centro - Jaguaré - ES, representado pelo prefeito, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, “caput” e inciso I, da referida Lei, e Decreto Municipal 001/2024.

1. OBJETO

Inscrição de atletas que irão representar o Município de Jaguaré nos jogos da 46ª Copa A /gazetinha, nas categorias SUB11, 12/13 e 14/15, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
Inscrição de atletas SUB 11, copa a gazetinha, edição 2024	Inscrição	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
Inscrição de atletas SUB 12/13, copa a gazetinha, edição 2024	Inscrição	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
Inscrição de atletas SUB 14/15, copa a gazetinha, edição 2024	Inscrição	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00

2. CONTRATADA

2.1. A empresa contratada é RODRIGO NUNES DO COUTO, CNPJ sob nº 17.076.855/0001-07.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de apoiar atletas com potencial para atividades esportivas de alto desempenho para representar o município em competições estaduais e nacionais, propostas no Programa de Governo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que o inc. I, do art. 74, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

05 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

5.1. Valor da contratação é de R\$ 3.150,00, conforme proposta apresentada.

5.2. Importante destacar que, RODRIGO NUNES DO COUTO e uma entidade estadual que que é responsável pela realização de campeonatos e coordena a pratica da modalidade de futebol com os atletas, ao qual e proposto pelo programa do Governo.

5.3. Não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador





Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

6. - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

6.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos serviços contratados e executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.6 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,





Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES

CEP: 29.950-00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes as execuções do objetivo correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de **2024**, a saber:

ÓRGÃO 050 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO / ATIVIDADE 050052781200112031 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

ELEMENTO 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTES DE RECURSOS 15000009999 Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
FICHA 118

8. DA DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Será conforme tabela anexa ao processo (anexo 7)

9. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

9.1. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte dias) contados do dia posterior a publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Contratada às sanções Administrativas, previstas no CONTRATO e na Lei nº 14.133/21.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á ao que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Jaguaré/ES

13. CONCLUSÃO

13.1. Desta forma, O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21.

13.2. Inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a execução dos serviços em





Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não e ratificação, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica.

Jaguaré-ES, 29 de Abril de 2024.

Assinado por PAULO ROBERTO BONJIOVANNI BONA 058.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
30/04/2024 10:52:44

PAULO ROBERTO BONJIOVANNI BONA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Pág. 101
001296/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024

PROCESSO Nº 01296/2024

ID: 2024.038E0700001.10.0009

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna publico, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, e inciso I, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Inscrição de atletas que irão representar o Município de Jaguaré nos jogos da 46ª Copa A /gazetinha, nas categorias SUB11, 12/13 e 14/15, no valor de R\$:R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), através da empresa RODRIGO NUNES DO COUTO, CNPJ sob nº 17.076.855/0001-07.

Jaguaré(ES), 08 de Maio de 2024.

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
08/05/2024 14:08:01

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal



PREÇO ESTIMADO: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

OBS: As empresas interessadas, poderão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima ou fazer o download pelo site <https://www.ibitirama.es.gov.br/>.

Ibitirama-ES, 08 de Maio de 2024.

Victor de Carvalho Santos

Membro da Comissão

Protocolo 1317572

Adjudicação e/ou Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 1911/2024 e face o julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2024, com abertura e julgamento "proposta" realizado no dia 17 de abril de 2024 pelo Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do referido Pregão que no período de 01 (um) ano, poderá atingir o valor total de R\$ 3.269.749,88 (três milhões e duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em face da empresa "Auto Posta Ibitirama Ltda EPP".

Ibitirama-ES, 08 de maio de 2024.

Ailton da Costa Silva

Prefeito Municipal

Protocolo 1317201

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ID CidadES: 2024.032E0700001.02.0007

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.344, de 01 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para atender as demandas da Proteção Social Básica (PSB). A realização do certame está prevista para o dia 23/05/2024 (vinte e tres maio de dois mil e vinte e quatro), às 09h (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.

Iconha/ES, 08 de maio de 2024.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1317015

Jaguaré

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO: Nº 01296/2024

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2024.038E0700001.10.0009

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna publico, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, e inciso I, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Inscrição de atletas que irão representar o Município de Jaguaré nos jogos da 46º Copa A /gazetinha, nas categorias SUB11, 12/13 e 14/15, no valor de R\$: 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), através da empresa RODRIGO NUNES DO COUTO, CNPJ sob nº 17.076.855/0001-07.

Jaguaré-ES, 08 de Maio de 2024.

MARCOS ANTONIO GUERRA

WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1317452

Ata Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: BAR RESTAURANTE E PIZZARIA SKINAO LTDA

OBJETIVO: Formalização de registro de preço para fornecimento de buffet para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Jaguaré, Código ID CIDADES nº 2023.038E0700001.02.0038.

VALOR: R\$ 148.998,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

Jaguaré-ES, 08 de Maio de 2024.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1316964